



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2001003/2023
FLS.	1
Rub.	2

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 20 de fevereiro de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 2001003/2023, tendo como OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras - MA. Com este fim e para constar, eu, **Leticia Bonfim de Oliveira**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 20 de fevereiro de 2022.

Leticia Bonfim de Oliveira

Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0003003/202 3
FLS. 2
Rub. 1

Pedreiras - MA, 25 de janeiro de 2023.

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Senhora
Lucas Ribeiro de Oliveira
Chefe do setor de compras

Prezado,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para a Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras - MA, para que seja realizado as pesquisas de preços, com intenção de comprovar a vantajosidade da possível contratação, de acordo com as informações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	Serviço de manutenção corretiva do semáforo na avenida Rio Branco, no cruzamento da Caixa Econômica, com material incluso (50m de cabo pp 4x1,5mm, 02(duas) lâmpadas de led's de 200mm verde e 04 (quatro) lâmpadas de led's de pedestre).	Serv.	1
2	Serviço de manutenção corretiva do semáforo na avenida Rio Branco, no cruzamento do Posto Santa Maria, com material incluso (150m de cabo pp 4x1,5mm, 02 (duas) lâmpadas de led's de 200mm verde, 01 (uma) lâmpadas de led's de 200mm amarela, 02 (duas) lâmpadas de led's de 200mm vermelha e 04 (quatro) lâmpadas de led's de pedestre 01 (uma) placa de potência)	Serv.	1

Atenciosamente,

Elias Bento Silva
Secretário Municipal De Segurança Pública e Trânsito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2001003 /2023
FLS.	2
Rub.	

Elias Bento Silva
Sec. Mun. De Segurança Pública E Trânsito

PEDREIRAS/MA	
Proc.	
FLS.	
Rub.	

Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação desta Secretaria Municipal de Segurança Pública e trânsito, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada com empresas potenciais, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras - MA.

Pedreiras - MA em 02 de fevereiro de 2023.

Lucas Ribeiro Oliveira
Chefe do setor de compras



DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA VERTICAL E HORIZONTAL

COTAÇÃO DE PREÇOS

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001003/202.3
FLS. 4
Rub. _____

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
SETOR DE COMPRAS

RAZÃO SOCIAL: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA
CNPJ: 39.383.894/0001-81 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.667397-7
ENDEREÇO: AV. SEIS, BAIRRO; NOVA CAXIAS, N° 05, CEP; 65604-650, CAXIAS/MA.
TELEFONE: (88)9.9273-0121

Prezados Senhores,
Apresentamos nossa proposta para realização dos serviços de manutenção semafórica;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção corretiva do cruzamento da CAIXA ECONÔMICA com material incluso (50m de cabo pp 4x1,5mm, 2 lâmpadas de led's de 200mm verde, e 4 lâmpadas de led's de pedestre).	SERV	1	R\$ 7.550,00	R\$ 7.550,00
2	Serviço de manutenção corretiva do cruzamento POSTO SANTA MARIA com material incluso (150m de cabo pp 4x1,5mm, 2 lâmpadas de led's de 200mm verde, 1 lâmpadas de led's de 200mm amarela, 2 lâmpadas de led's de 200mm vermelha, 4 lâmpadas de led's de pedestre, 1 placa de potência.)	SERV	1	R\$ 9.100,00	R\$ 9.100,00
TOTAL – DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS.					R\$ 16.650,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
60 (Sessenta) dias

Comprometemos-nos a prestar os serviços discriminados, conforme o valor total apresentado nesta proposta.

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes a fabricação e transporte do objeto licitado.

CAXIAS/MA, 02 DE FEVEREIRO DE 2023

FRANK AZEVEDO DE ARAUJO
CPF: 033.038.603-43
REPRESENTANTE LEGAL

DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 39.383.894/0001-81

DFRAN
DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA – ME
CNPJ: 39.383.894/0001-81 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.667397-7
ENDEREÇO: AV. SEIS, BAIRRO; NOVA CAXIAS, N° 05, CEP; 65604-650
TEL: MARANHÃO- (98) 9.8775-2729 / CEARÁ - (88)9.9273-0121 / E-MAIL: dfransinalizacao@gmail.com
CIDADE: CAXIAS ESTADO: MARANHÃO



PEDREIRAS/MA
Proc. 2001003/2023
FLS. 5
Rub. u

COTAÇÃO DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de manutenção corretiva do cruzamento da CAIXA ECONÔMICA com material incluso (50m de cabo pp 4x1,5mm, 2 lâmpadas de led's de 200mm verde, e 4 lâmpadas de led's de pedestre).	SERVIÇO	01	R\$ 7.755,00	R\$ 7.755,00
02	Serviço de manutenção corretiva do cruzamento POSTO SANTA MARIA com material incluso (150m de cabo pp 4x1,5mm, 2 lâmpadas de led's de 200mm verde, 1 lâmpadas de led's de 200mm amarela, 2 lâmpadas de led's de 200mm vermelha, 4 lâmpadas de led's de pedestre, 1 placa de potência.)	SERVIÇO	01	R\$ 9.320,00	R\$ 9.320,00
TOTAL – DEZESSETE MIL E SETENTA E CINCO REAIS					R\$ 17.075,00


a) Prazo de Validade do orçamento; 60 (SESENTA) dias, de início a partir da data em anexo.

b) Declaramos, que nos valores ofertados estão inclusas todas as despesas referentes a frete, impostos, encargos, e demais que vierem a ocorrer.

DADOS DA EMPRESA:

A EMPRESA H. DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS,
CNPJ sob o nº 24.704.746/0001-44,
sede na TRAVESSA DEZOITO DE DEZEMBRO, CEP 65917-343, IMPERATRIZ/MA,
TEL (99) 9.8432-6407

IMPERATRIZ – MA, 30 DE JANEIRO DE 2023


H. DOS SANTOS BRAGA COMÉRCIO E
SERVIÇOS.
CNPJ: 24.704.746/0001-44.

H. DOS SANTOS BRAGA SERVIÇOS
CNPJ: 24.704.746/0001-44
Impr. E.S. 12.401.6233
H. dos Santos Braga
CPF: 654.363.074-001 RG: 1557323 - Titular
Rua Sul, nº 35 - Pq. Planalto - Imperatriz/MA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2001003/2023
FLS.	6
Rub.	e



COTAÇÃO DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA
Setor de Compras

PROponente: OTONIEL T. LIMA LTDA
CNPJ: 37.888.405/0001-18
Endereço: RUA PROJETADA, COHAB II, N 09, BACABAL - MA
TELEFONE: (99) 98252-9203
REPRESENTANTE: OTONIEL TEIXEIRA
E-MAIL: otongen@lila09@gmail.com

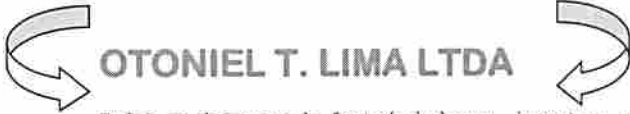
Segue nossa cotação de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT.	VL. TOTAL
01	Serviço de manutenção corretiva do cruzamento da CAIXA ECONÔMICA com material incluso (50m de cabo pp 4x1,5mm, 2 lâmpadas de led's de 200mm verde, e 4 lâmpadas de led's de pedestre).	Serviço	1	7.895,20	7.895,20
02	Serviço de manutenção corretiva do cruzamento POSTO SANTA MARIA com material incluso (150m de cabo pp 4x1,5mm, 2 lâmpadas de led's de 200mm verde, 1 lâmpadas de led's de 200mm amarela, 2 lâmpadas de led's de 200mm vermelha, 4 lâmpadas de led's de pedestre, 1 placa de potência.)	Serviço	1	9.435,15	9.435,15
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 17.330,35 (Dezessete Mil trezentos e trinta reais e trinta e cinco centavos)					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias, a parti da data em anexo na proposta.

OTONIEL T. LIMA LTDA
 CNPJ: 37.888.405/0001-18
 rua projetada, bairro Cohab II, CEP: 65.700-000, Bacabal/MA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2001003/202 3
FLS.	7
Rub.	



OTONIEL T. LIMA LTDA

Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos, incidentes estão inclusos no preço da proposta, bem como instalação e montagem do bem ou execução do serviço.

BACABAL - MA, 01 DE FEVEREIRO DE 2023

CNPJ: 37.888.405/0001-18
OTONIEL T. LIMA - ME
Rua Projetada, nº 09, Quadra 35
Cohab II - CEP: 65.700 - 000
Bacabal - MA

OTONIEL TEIXEIRA LIMA - PROPRIETARIO

OTONIEL T. LIMA LTDA
CNPJ: 37.888.405/0001-18
Rua projetada, bairro Cohab II, CEP: 65.700-000, Bacabal/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001003/2023
FLS. 8
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
1202

MAPA DE APURAÇÃO DO MENOR PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO

Objeto: Contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de semáforos, atendendo a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito do Município de Pedreiras – MA.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	DFRAN TEC. E SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - CNPJ 39.383.894/0001-81		H. DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 24.704.746/0001-44		JM SOUSA ENGENHARIA: CNPJ: 37.888.405/0001-18		PREÇO FINAL (menor valor)	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	<i>Serviço de manutenção corretiva do semáforo na avenida Rio Branco, no cruzamento da Caixa Econômica, com material incluso (50m de cabo pp 4x1,5mm, 02(duas) lâmpadas de led's de 200mm verde e 04(quatro) lâmpadas de led's de pedestre)</i>	Serviços	01	7.550,00	7.550,00	7.755,00	7.755,00	7.895,20	7.895,20	7.550,00	7.550,00
02	<i>Serviço de manutenção corretiva do semáforo na avenida Rio Branco, no cruzamento do Posto Santa Maria, com material incluso (150m de cabo pp 4x1,5mm, 02 (duas) lâmpadas de led's de 200mm verde, 01 (uma) lâmpadas de led's de 200mm amarela, 02 (duas) lâmpadas de led's de</i>	Serviços	01	9.100,00	9.100,00	9.320,00	9.320,00	9.435,15	9.435,15	9.100,00	9.100,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

200mm vermelha e 04 (quatro) lâmpadas de led's de pedestre 01 (uma) placa de potência									R\$ 16.650,00								R\$ 17.193,23		R\$ 16.650,00
---	--	--	--	--	--	--	--	--	------------------	--	--	--	--	--	--	--	------------------	--	------------------

Valor Total Estimado: R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

Pedreiras/MA, 02 de fevereiro de 2023.

Lucas Ribeiro Oliveira
Diretor do Departamento de compras

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001.003/2023
FLS. 9
Rub. 2



PEDREIRAS/MA
Proc. 2001003/2023
FLS. 10
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24 da LEI FEDERAL 8.666/93.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras - MA.

I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito de Pedreiras/MA possui uma necessidade de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco, para atender a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito do Município de Pedreiras - MA. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade dessas manutenções para atender a Secretaria, e com a finalidade de promover uma otimização e segurança do trânsito da cidade, garantindo desta forma, o funcionamento mais práticos e seguro dos serviços de forma satisfatória, deste modo, tendo em vista que tal manutenção será de suma importância para a secretaria desenvolver os trabalhos com mais eficiência e pratica, de forma, eficiente, segura e eficaz.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 – II, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648/1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

III - DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Justifica a contratação através da dispensa de licitação focada no art. 24, II da Lei 8666/93 posto que conveniente ao interesse do serviço que carece de rapidez na contratação do objeto, sem maiores formalidades observadas das modalidades licitatórias típicas, uma vez que, estimada a quantidade e especificação do objeto, este não ultrapassará o limite da contratação direta para o exercício orçamentário corrente. Como se verifica em folhas do processo, a empresa, DFRAN TECNOLOGIA EM SIANLIZAÇÃOVIARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 39.383.794/0001-81, ofertou valores dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações, consignando-se o valor total de R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta reais).



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2001003 / 2023
FLS.	11
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores de referência foram levantados através de fornecedores potenciais, tendo em vista que os valores apresentados em proposta pela possível contratada encontram-se com o menor valor ofertado a Segurança Pública Municipal que justifica efetivar a devida contratação em favor da urgência na aquisição dos referidos produtos de acordo com dispositivo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DA CONCLUSÃO

Portanto, concluímos, sem quaisquer dúvidas, que a Dispensa de Licitação é a melhor que atende aos reclamos de celeridade e de efetividade e, portanto, tal contratação tem respaldo na Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras/MA, 03 de fevereiro de 2023.

Elias Bento Silva
Secretario Municipal De Segurança Pública E Trânsito



PEDREIRAS/MA
Proc. 2001003/2023
FLS. 14
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

MEMORANDO

Pedreiras- MA, 03 de fevereiro de 2023.

Ao Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pedreiras- MA

Prezados,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária e Impacto Financeiro suficiente para a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras - MA, com intuito atender as necessidades desta Secretaria, tendo como valor estimado R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta reais), para o exercício de 2023.

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


Elias Bento Silva
Secretario Mun. De Segurança Pub. E Trânsito

RECEBIDO EM: 03/02/2023


ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2001003/202_3
FLS.	15
Rub.	

À
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, informamos que existe disponibilidade orçamentária para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Avenida Rio Branco do município, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0212 Sec. Municipal de Segurança e Trânsito

PROJETO/ATIVIDADE: 06 122 0002 2.047 Gestão da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 03 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001003/2023
FLS. 16
Rub. _____

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1.552/2022 de 03 de Novembro de 2022, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Avenida Rio Branco do município, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0212 Sec. Municipal de Segurança e Trânsito

PROJETO/ATIVIDADE: 06 122 0002 2.047 Gestão da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Origem dos Recursos: Crédito Suplementar

Valor da Despesa: **R\$ 16.650,00**

Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Orçamento Municipal: R\$ 137.912.500,00

Impacto Orçamentário: 0,0121%

Orçamento da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito: R\$ 1.112.000,00

Impacto Orçamentário: 1,4973%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0121% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito corresponde a 1,4973%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco-Silva-Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2001003 /202 3
FLS.	17
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras - MA. Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) para exercício de 2023.

Pedreiras - MA, 03 de fevereiro de 2023.

Elias Bento Silva
Secretário Municipal De Segurança Pública E Trânsito



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2001003/2023
FLS.	18
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Elias Bento Silva, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias para o exercício de 2023:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0212 Sec. Mun. de Segurança Pública e Trânsito

PROJETO/ATIVIDADE: 06 122 0002 2.047: Gestão da Sec. Mun. de Segurança Pública e Trânsito

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado anual de R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta reais).

Pedreiras - MA, 03 de fevereiro de 2023.

Elias Bento Silva
Secretário Municipal De Segurança Pública E Trânsito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2001003/2023
FLS.	19
Rub.	2

AUTORIZAÇÃO

Eu, Elias Bento Silva, Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras - MA através da empresa DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, CNPJ nº 39.383.894/0001-81, endereçada a Av. Seis, nº 05 – bairro: Nova Caxias, cidade: Bacabal - MA, tendo como valor global R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação 003/2023. **Atendendo os requisitos do inciso II, do art. 24, Lei nº 8.666/93)**

Pedreiras - MA, 06 de fevereiro de 2023.

Elias Bento Silva
Secretário Municipal De Segurança Pública e Trânsito



PEDREIRAS/MA	
Proc.	200/003/2023
FLS.	20
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras - MA, 07 de fevereiro de 2023.

À EMPRESA
DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA
CNPJ Nº 39.383.894/0001-81
ENDEREÇO: Av. Seis, Nº 05 – Bairro: Nova Caxias.
CIDADE: Bacabal - MA
CEP: 65.604-650

ASSUNTO: REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023

Prezados Senhores,

Solicitamos que envie em nome do município de Pedreiras/MA, documentos de habilitação para Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras - MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito do Município de Pedreiras/Ma.

Solicitamos, os seguintes documentos de habilitação:

- - CNPJ;
- - Contrato Social;
- - Certidão Estadual;
- - Certidão trabalhista;
- - FGTS;
- - Documento pessoal dos sócios;
- - Dados Bancário;

Atenciosamente,


Elias Bento Silva

Secretário Municipal De Segurança Pública E Trânsito

RECEBIDO EM ____/____/____.

FRANK AZEVEDO DE
ARAUJO:0330386034

Assinado de forma digital por
FRANK AZEVEDO DE
ARAUJO:03303860343
Dados: 2023.02.07 16:10:36 -03'00'

RESPONSÁVEL:3

Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PEDREIRAS/MA
Proc. 200100 3/202 3
FLS. 21
Rub. 2

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.383.894/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/2020
NOME EMPRESARIAL DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DFRAN	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle 27.40-6-01 - Fabricação de lâmpadas 27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SEIS	NÚMERO 05	COMPLEMENTO *****
CEP 65.604-650	BAIRRO/DISTRITO NOVA CAXIAS	MUNICÍPIO CAXIAS
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO DFTRANSINALIZACAO@GMAIL.COM	
TELEFONE (88) 9273-0121/ (98) 8775-2729		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/01/2023 às 18:34:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001003/2023
FLS. 22
Rub. _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA
CNPJ: 39.383.894/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:00:37 do dia 13/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2023.

Código de controle da certidão: **D9E3.6845.D22B.19BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2001003 / 202 3
FLS.	23
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 201488/22

Data da

13/10/2022 14:57:26

Inscrição Estadual: 126673977

CPF/CNPJ:39383894000181

Razão Social: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA

Endereço: AVE SEIS, 5 CEP: 65604650 - NOVA CAXIAS

Telefone: (98)987752729

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2001003/202 3
FLS.	24
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 071051/22

Data da 13/10/2022 14:58:27

Inscrição Estadual: 126673977

CPF/CNPJ:39383894000181

Razão Social: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA

Endereço: AVE SEIS, 5 CEP: 65604650 - NOVA CAXIAS

Telefone: (98)987752729

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

PEDRE. IAS/MA
Proc. 2001003/2023
FLS. 25
Rub. 11

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.383.894/0001-81
Razão Social: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA
Endereço: AV SEIS 05 / NOVA CAXIAS / CAXIAS / MA / 65604-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023

Certificação Número: 2023011503562343827950

Informação obtida em 02/02/2023 07:48:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2001003720203
FLS.	26
Rub.	

de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.383.894/0001-81

Certidão nº: 2435278/2023

Expedição: 18/01/2023, às 16:41:29

Validade: 17/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.383.894/0001-81, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001003/2023
FLS. 27
Rub. u



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001206162023

Data de expedição: 24/01/2023 09:31:23

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA** que possui o CNPJ **39.383.894/0001-81** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 39.383.894/0001-81

Razão Social: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA

Inscrição Municipal: 210290307622565

Endereço: AVENIDA SEIS

Numero: 05

Município: CAXIAS

Bairro: NOVA CAXIAS

Complemento: QUADRA 16

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de inicio de atividade:
28/01/2022

Código de validação: 7FEB8CE6ADC53854DC48939D158B757F

Data de validade da certidão: 24/04/2023

Finalidade: -



CERTIFICADO

1020220075705530



CAXIAS/MA

Proc. 2001003/2023

FLS. 28

Rub. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2022

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE	DATA DE ABERTURA
210290307622565	39.383.894/0001-81	7572022304028	28/01/2022

RAZÃO SOCIAL

DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA

NOME FANTASIA

DFRAN

LOCALIZAÇÃO

AV SEIS N° 05 QUADRA 16 , NOVA CAXIAS
65604650 -CAXIAS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

ÁREA

44m²

CNAE Principal e Secundários

432910400 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

265150000 - FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE

274060150 - FABRICACAO DE LAMPADAS

432150000 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

711200000 - SERVICOS DE ENGENHARIA

Licenças

2 - CORPO DE BOMBEIROS

DATA INICIO

23/02/2022

DATA FIM

25/02/2023

OBSERVAÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 25/02/2022

VALIDADE: 25/02/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

51DD3EB07D2684D74AB50DF2E5F35A28

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**

PELOREIRAS/MA
 701003/2023
 28-A
 1

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

FRANK AZEVEDO DE ARAUJO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, Empresario, natural da cidade de Aldeias Altas – MA, data de nascimento 10/09/1987, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0304212620051, expedida por GESP/MA em 27/12/2005 e CPF: nº 033.038.603-43, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na TRAVESSA NOVA CANAVIAL, nº 1, SACAVEM, CEP: 65043-350;

DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Universal, Empresario, natural da cidade de Barra do Corda – MA, data de nascimento 12/07/1996, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 041194532010-1, expedida por SSP/MA em 01/08/2014 e CPF: nº 064.364.223-40, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na AVENIDA LOURENCO VIEIRA DA SILVA, nº 12, QUADRA12, JARDIM SAO CRISTOVAO, CEP: 65055-310;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**, e usará a expressão DFTRANS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: TRAVESSA NOVA CANAVIAL, nº 1, SACAVEM, São Luís - MA, CEP: 65043350.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE SEMAFOROS.**

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- CNAE Nº 2651-5/00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
- CNAE Nº 2740-6/01 - Fabricação de lâmpadas
- CNAE Nº 2790-2/02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
- CNAE Nº 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- CNAE Nº 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- CNAE Nº 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- CNAE Nº 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- CNAE Nº 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- CNAE Nº 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- CNAE Nº 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- CNAE Nº 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- CNAE Nº 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 07/10/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FRANK AZEVEDO DE ARAUJO	10000	10.000,00	50,00
DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO	10000	10.000,00	50,00
TOTAL:	20000	20.000,00	100,00

LOREIRA S.M.A.
 78-13
 2

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FRANK AZEVEDO DE ARAUJO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 07 de outubro de 2020

FRANK AZEVEDO DE ARAUJO
Sócio/Administrador

DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO

Sócio

	PEDREIRAS/MA
Proc.	20010031202_3
L.S.	28-10



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2001003202 3
FLS.	287
S. b.	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03303860343	FRANK AZEVEDO DE ARAUJO
06436422340	DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2020 19:07 SOB Nº 21201089383.
PROTOCOLO: 200874357 DE 09/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004867203. CNPJ DA SEDE: 39383894000181.
NIRE: 21201089383. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/10/2020.
DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA

JUCEMA

LILIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
referenciando suas respectivas rotinas de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001003202 3
F! S. 78-E
7. _____

DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA pessoa Jurídica de direito privado no CNPJ de N° 39.383.894/0001-81 Localizada na AVENIDA SEIS 05,NOVA CAXIAS, CAXIAS-MA, CEP:65.604-650 a neste ato representado por **FRANK AZEVEDO DE ARAUJO**, Empresario, Solteiro portador do CPF: 033.038.603-43 e **DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO**, Empresario, Casado, Cumunhao universal, portador do CPF: 064.364.223-40.

FRANK AZEVEDO DE ARAUJO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, Empresario, natural da cidade de Aldeias Altas – MA, data de nascimento 10/09/1987, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 0304212620051, expedida por GESP/MA em 27/12/2005 e CPF: n° 033.038.603-43, residente e domiciliado no Logadouro: RUA PERIMETRAL EUGENIO COUTINHO (RES VILA PARAISO), 6,BAIRRO: PAMPULHA, CEP: 65606836, CIDADE: Caxias,MA.

DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, Empresario, natural da cidade de Barra do Corda – MA, data de nascimento 12/07/1996, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 041194532010-1, expedida por SSP/MA em 01/08/2014 e CPF: n° 064.364.223-40, residente e domiciliado no Logadouro: RUA SANTO ANTONIO, 298, COMPLEMENTO: QUADRA12, BAIRRO: NOSSA SRA DE FATIMA, CEP: 62400000, CIDADE: Camocim - CE

CLÁUSULA I – ALTERAÇÃO NOME FANTASIA

Neste ato, alterar o nome Fantasia que antes era expressão **DFTRANS**, que passa a ser chamado **DFRAN**.

CLÁUSULA II – ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Neste ato, O capital que foi iniciado com valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) sera alterado para o valor conforme descrito na CLAUSULA VIII R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) em moeda corrente no País.

CLÁUSULA III – ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Neste ato, que antes era representada por um socio e passara a ser representada pelos dois socios, incluído como Socio Administradoro **DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO**.

CLÁUSULA IV - DA SEDE

Neste ato, que antes a sede estava localizada no seguinte endereço: TRAVESSA NOVA CANAVIAL, n° 1, SACAVEM, São Luís - MA, CEP: 65043350. A sede mudara de endereço para outro municipio dentro do Estado conforme descrito na CLAUSULA X.

CLÁUSULA V - ALTERAÇÃO DO OBJETO

Neste ato, sera incluído 02(duas) Atividades Economicas juntamente com os CNAE'S descrtiro na CLAUSULA XI

CLÁUSULA VI - Em consequência das alterações, resolve os empresários consolidar o instrumento de inscrição o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

CLÁUSULA VII - DO NOME FANTASIA (art. 968, II, CC)

A SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA adotará como nome empresarial: **DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**, e usará a expressão **DFRAN** como nome fantasia.

CLÁUSULA VIII - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será altrado para R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

NOME DO SOCIO	QTD QUOTAS	VALOR R\$	%
FRANK AZEVEDO DE ARAUJO	55.000	55.000,00	50,00
DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO	55.000	55.000,00	50,00
TOTAL:	110.000	300.000,00	100,00

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	20010031202 3
FLS.	28-F
Rub.	

CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade passara a ser exercida pelos sócios **FRANK AZEVEDO DE ARAUJO** e **DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA X - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

A SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA terá sua sede Alterada no seguinte endereço: AVENIDA SEIS 05,NOVA CAXIAS, CAXIAS-MA, CEP:65.604-650

CLÁUSULA XI - ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)

A SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- CNAE Nº 2651-5/00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
- CNAE Nº 2740-8/01 - Fabricação de lâmpadas
- CNAE Nº 2790-2/02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
- CNAE Nº 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- CNAE Nº 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
- CNAE Nº 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- CNAE Nº 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- CNAE Nº 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- CNAE Nº 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso Industrial e comercial
- CNAE Nº 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- CNAE Nº 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- CNAE Nº 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- CNAE Nº 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CLÁUSULA XII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994) Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIII - Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada nesta alteração contratual, renunciando-se outra qualquer por especial que seja. Continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo e alterações, em tudo o que não colidir com as da presente alteração. E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 01(UMA)via, de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios..

Caxias - MA, 20 de Janeiro de 2022

FRANK AZEVEDO DE ARAUJO
Socio - Administrador

DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO
Socio - Administrador



PEDREIRAS/MA	
Proc.	200100312023
FLS.	28-0
Sub.	2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03303860343	FRANK AZEVEDO DE ARAUJO
06436422340	DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2022 16:01 SOB Nº 20220062552.
PROTOCOLO: 220062552 DE 22/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200865699. CNPJ DA SEDE: 39383894000181.
NIRE: 21201089393. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/01/2022.
DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informados nos respectivos códigos de verificação.

Reratificação - CONTRATUAL
DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA

PEDREIRAS/MA	
Proc:	2001003/2023
FLS.	78-M
Rub.	

DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA pessoa Jurídica de direito privado no CNPJ de N° 39.383.894/0001-81 Localizada na AVENIDA SEIS 05,NOVA CAXIAS, CAXIAS-MA, CEP:65.604-650 a neste ato representado por **FRANK AZEVEDO DE ARAUJO**, Empresario, Solteiro portador do CPF: 033.038.603-43 e **DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO**, Empresario, Casado, Cumunhao universal, portador do CPF: 064.364.223-40.

FRANK AZEVEDO DE ARAUJO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, Empresario, natural da cidade de Aldeias Altas – MA, data de nascimento 10/09/1987, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 0304212620051, expedida por GESP/MA em 27/12/2005 e CPF: n° 033.038.603-43, residente e domiciliado no Logadouro: RUA PERIMETRAL EUGENIO COUTINHO (RES VILA PARAISO), 6,BAIRRO: PAMPULHA, CEP: 65606836, CIDADE: Caxias,MA.

DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, Empresario, natural da cidade de Barra do Corda – MA, data de nascimento 12/07/1996, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 041194532010-1, expedida por SSP/MA em 01/08/2014 e CPF: n° 064.364.223-40, residente e domiciliado no Logadouro: RUA SANTO ANTONIO, 298, COMPLEMENTO: QUADRA12, BAIRRO: NOSSA SRA DE FATIMA, CEP: 62400000, CIDADE: Camocim - CE

CLÁUSULA I – ALTERAÇÃO NOME FANTASIA

Neste ato, alterar o nome Fantasia que antes era expressão **DFTRANS**, que passa a ser chamado **DFRAN**.

CLÁUSULA II – ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Neste ato, O capital que foi iniciado com valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) sera alterado para o valor conforme descrito na CLAUSULA VIII R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) em moeda corrente no País.

CLÁUSULA III – ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Neste ato, que antes era representada por um socio e passara a ser representada pelos dois socios, incluido como Socio Administradoro **DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO**.

CLÁUSULA IV - DA SEDE

Neste ato, que antes a sede estava localizada no seguinte endereço: TRAVESSA NOVA CANAVIAL, nº 1, SACAVEM, São Luís - MA, CEP: 65043350. A sede mudara de endereço para outro municipio dentro do Estado conforme descrito na CLAUSULA X.

CLÁUSULA V - ALTERAÇÃO DO OBJETO

Neste ato, sera incluido 02(duas) Atividades Economicas juntamente com os CNAE'S descrtiro na CLAUSULA XI

CLÁUSULA VI - Em consequência das alterações, resolve os empresários consolidar o instrumento de inscrição o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

CLÁUSULA VII - DO NOME FANTASIA (art. 968, II, CC)

A SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA adotará como nome empresarial: **DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA**, e usará a expressão **DFRAN** como nome fantasia.

CLÁUSULA VIII - DO CAPITAL (art. 968, III, CC) - Reratificação

O capital será altrado para R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) em moeda corrente do País. Houve um erro cometido na digitação e que a partir desse contrato, esta valendo a nova quota abaixo.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

NOME DO SOCIO	QTD QUOTAS	VALOR R\$	%
FRANK AZEVEDO DE ARAUJO	150.000	150.000,00	50,00
DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO	150.000	150.000,00	50,00
TOTAL:	300.000	300.000,00	100,00

Reratificação - CONTRATUAL

DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA

PEDREIRASIMA	
Proc.	2001003/2023
FLS.	28-1
R. b.	<i>[assinatura]</i>

CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade passara a ser exercida pelos sócios **FRANK AZEVEDO DE ARAUJO** e **DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA X - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

A SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA terá sua sede Alterada no seguinte endereço: AVENIDA SEIS 05, NOVA CAXIAS, CAXIAS-MA, CEP:65.604-650

CLÁUSULA XI - ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)

A SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- CNAE Nº 2651-5/00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
- CNAE Nº 2740-6/01 - Fabricação de lâmpadas
- CNAE Nº 2790-2/02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
- CNAE Nº 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- CNAE Nº 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
- CNAE Nº 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- CNAE Nº 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- CNAE Nº 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- CNAE Nº 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- CNAE Nº 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- CNAE Nº 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- CNAE Nº 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- CNAE Nº 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CLÁUSULA XII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994) Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIII - Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada nesta alteração contratual, renunciando-se outra qualquer por especial que seja.

Continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo e alterações, em tudo o que não colidir com as da presente alteração. E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 01(UMA) via, de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios..

Caxias - MA, 20 de Janeiro de 2022

FRANK AZEVEDO DE ARAUJO
Socio - Administrador

DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO
Socio - Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03303860343	FRANK AZEVEDO DE ARAUJO
06436422340	DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2022 09:38 SOB N° 20220113513.
PROTOCOLO: 220113513 DE 27/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201126725. CNPJ DA SEDE: 39383894000181.
NIRE: 21201089383. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2022.
DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
referenciados nos respectivos sistemas de verificação.

Classificação: Resid. Baixa Renda	Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 220 V	Lim Min: 202 V
	Lim Max: 231 V

FRANK AZEVEDO DE ARAUJO INSTALAÇÃO: 45697711 CPF: ***.038.60** R. PERIMETRAL EUGENIO COUTINHO, 6, Q A29 CEP: 65600-010 RESIDENCIAL VL PARAISO - CAXIAS - MA.		
Parcelo de Negócio		
1000559181		
Conta Contrato		
3010144131		
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
08/2022	17/08/2022	R\$ 347,45

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02				
Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	08/07/2022	10/08/2022	33	12/09/2022
Conta de Energia Elétrica/Nota Fiscal ISérie B 020603914 Nº da Fatura: 0202208020603914 ICFDP: 5258/AA DATA DE EMISSÃO: 10/08/2022				

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE	
• Períodos: Band. Tarif. Verde : 09/07 - 10/08 • BENEf. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 35,63	

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	30	0,266667	0,209465	0,29	1,44	8,00	ICMS	285,46	18,0000	51,38
Consumo (kWh)	70	0,457857	0,359082	1,15	5,77	32,05	PIS	234,08	0,7823	1,83
Consumo (kWh)	120	0,687000	0,538623	2,97	14,84	82,44	COFINS	234,08	3,6033	8,44
Consumo (kWh)	154	0,763182	0,598470	4,23	21,15	117,53				
Benefício Tarifário Bruto				1,63	8,18	45,44				
ITENS FINANCEIROS										
Benefício Tarifário Líquido						35,63				
Cip-Illum Pub Pref Munic						44,77				
Parcela (30/30)						52,85				
							AGO/21			240
							SET/21			418
							OUT/21			371
							NOV/21			401
							DEZ/21			377
							JAN/22			335
							FEV/22			294
							MAR/22			316
							ABR/22			265
							MAI/22			363
							JUN/22			325
							JUL/22			340
							AGO/22			374
							Ativo			

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco			
10140267401	Consumo	ATIVO TOTAL	14.499	14.873	1,00	374 kWh	9A1A.98A1.C8E1.516A.9565.19CF.7682.A044			
Resolução ANEEL							Apresentação		Nº do Programa Social	
2925/21							10/08/2022			

MODO DE VENCIMENTO	



CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
Atendimento em português, espanhol e inglês.
@equatorial.ma @equatorial.ma @equatorial.ma

Quêdria Equatorial: 0800 286 9803
Especialidade de atendimento em inglês, espanhol e português.
Atendimento de segunda a sexta, das 8h às 17h e das 18h às 19h.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Especialidade de atendimento em português.

DIREITOS:
É direito do consumidor ou da Central geradora de energia a distribuição de detalhamento da aplicação das indicações DIC, IAC, IAN e ICDR a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da Central geradora de receber uma compensação, a qual poderá ser utilizada no âmbito de comunicação individual, relativo à qualidade de prestação de serviço.

BANCO DO BRASIL		001-9 00190.00009 03373.382104 80548.920174 3 0000000034745		Pague através do PIX. É mais facilidade pra você.	
LOCAL DE PAGAMENTO				VENCIMENTO	
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL				17/08/2022	
BENEFICIÁRIO		INSTALAÇÃO		AGÊNCIA/CODIGO BENEFICIÁRIO	
EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.		45697711		08/2022	
DATA DOCUMENTO	NÚMERO DE REFERÊNCIA	ESPÉCIE DOCUMENTO	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO	MOSSO NÚMERO
10/08/2022	0202208020603914	DM	N	10/08/2022	33733821080548920
USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPÉCIE MOEDA	QUANTIDADE	VALOR	(+) VALOR DOCUMENTO
	17	RS			347,45
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO				(H) DESCONTOS/ABATIMENTO	
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS				(I) OUTRAS DEDUÇÕES	
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.				(J) MULTA	
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO				(K) OUTROS ACRESCIMOS	
FRANK AZEVEDO DE ARAUJO 033.038.603-43				(L) VALOR COBRADO	



PEDREIRAS/MA
Proc. 2001003/2023
FLS. 30
Rub. *u*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA ENFERMAGEM FEDERAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTILHA NACIONAL DE HABILITACAO

MA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2359263639

NOME: ERANK ARAUJO DE ARAUJO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/LE: 9304212620031-GESEF-MA

CPF: 933.038.603-43 DATA NASCIMENTO: 10/09/1987

FILIAÇÃO: FERNANDO LUIS ARAUJO
MARIA DAS DOKES COSTA DE AZEVEDO

PERMISSÃO: ACC EXT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 04202898701 VIGÊNCIA: 08/02/2032 Nº HABILITAÇÃO: 05721/2007

OBSERVAÇÕES: EAR

Erank Araujo de Araujo
ASSINATURA DO PORTADOR

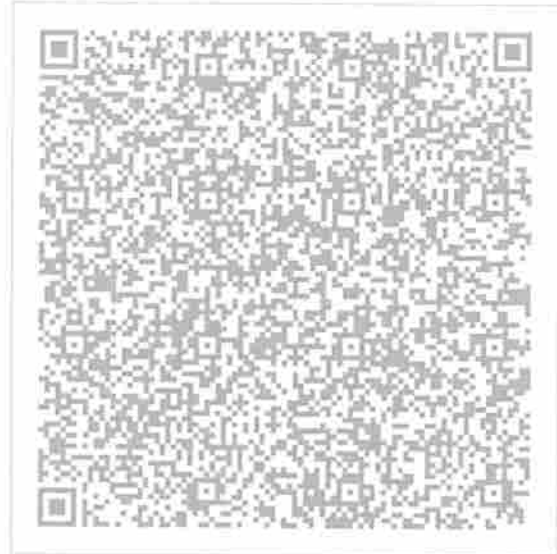
LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 10/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO 15181745652
MA048209735

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2001003/2023
FLS.	31
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

MEMORANDO

Pedreiras - MA, 07 de fevereiro de 2023.

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Senhor Procurador,

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 2001003/2023, para Parecer da Dispensa de Licitação 003/2023, tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras - MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Elias Bento Silva
Secretário Municipal De Segurança Pública E Trânsito

RECEBIDO EM: 07/02/23

Fabricio Costa Sampaio
Procurador do Município
OAB/PI N° 9845



PEDREIRAS/MA
Proc. 2001003/202 3
FLS. 32
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº xxxxxxxx/20xx
Processo Administrativo nº xxxxxxxx/20xx
Dispensa de Licitação nº XXX – 20XX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA O FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, , CNPJ nº 06.184.253/0001-49 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, sito na Rua Raimundo Araújo, nº 195, Bairro Goiabal, neste ato representado pelo Sec. Mun. de Segurança Pub. e Trânsito, Sr. Elias Bento Silva, portador do CPF nº 293.175.683-00, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº xxxxxxxx/20xx - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/20xx, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir da data XX XX XXXX de 20xx até o dia XX de XXXXXX de 20xx, perfazendo xx (xxxxxx) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços será de no máximo xx (xxxxxx) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2001003 / 202 3
FLS. 33
Rub. _____

- conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- prover a entrega dos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- responder pelos serviços que entregar, na forma da legislação aplicável;
- iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxx), conforme planilha abaixo:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Serviço de manutenção corretiva do semáforo na avenida Rio Branco, no cruzamento da Caixa Econômica, com material incluso (50m de cabo pp 4x1,5mm, 02(duas) lâmpadas de led's de 200mm verde e 04 (quatro) lâmpadas de led's de pedestre).	Serv.	1		
2	Serviço de manutenção corretiva do semáforo na avenida Rio Branco, no cruzamento do Posto Santa Maria, com material incluso (150m de cabo pp 4x1,5mm, 02 (duas) lâmpadas de led's de 200mm verde, 01 (uma) lâmpadas de led's de 200mm amarela, 02 (duas) lâmpadas de led's de 200mm vermelha e 04 (quatro) lâmpadas de led's de pedestre 01 (uma) placa de potência)	Serv.	1		

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada na agência do XXXXX XXXXX XXXXX XXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na Av. Zeca Branco, Nº 134 – Mutirão, acompanhados das certidões negativas atualizadas do,



PEDREIRAS/MA	
Proc.	201003/2023
FLS.	34
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento, ademais deverá executar o serviço no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2001003/2023
FLS.	35
Rub.	

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2001003/2023
FLS.	36
Rub.	e

c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Administração.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Administração, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2001003 /202 3
FLS.	39
Rub.	2

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFOSEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.



PEDREIRAS/MA
 Proc. 2001003/2023
 FLS. 33
 Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
 CNPJ: 06.184.253/0001-49
 Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Administração, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: xx xxxxxx xxxxxxxxx

UNIDADE GESTORA: xxxx xx

PROJETO/ATIVIDADE: xxxxxxx xx

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: xxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, XX de XXXXX de XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

Elias Bento Silva

Secretário Municipal De SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CONTRATANTE

 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXX XXXXX XXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO



PEDREIRAS/MA
Proc. 2001003/2023
FLS. 39
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº: 2001003/2023

INTERESSADO.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DE PEDREIRAS – MA.

ASSUNTO.....: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras - MA.

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata do objeto supracitado através da empresa: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 39.383.894/0001-81, visando atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo através de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na Lei Federal.

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme parecer prévio de avaliação. Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio



	PEDREIRAS/MA
Proc.	2001003/202 8
FLS.	40
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.


Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

Pois bem. Demonstrada a necessidade e a viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, passa-se a opinar sobre alguns outros pontos fundamentais referentes a contratação em tela.

Diante do exposto, a contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, é legal e plenamente possível, desde que atendidos, no mínimo, os itens acima.

É o parecer.

Pedreiras – MA, 08 de fevereiro de 2023


Fabricio Costa Sampaio
Procurador do Município
OAB/PI N° 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2001003/2023
FLS.	41
Rub.	

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no processo administrativo 2001003/2023, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa **DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA**, portadora do CNPJ: 39.383.894/0001-81, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras - MA.

Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global do contrato é de R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil seiscentos e cinquenta reais).

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0212 Sec. Mun. de Segurança Pública e Trânsito
PROJETO/ATIVIDADE: 06 122 0002 2.047: Gestão da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras - MA, 09 de fevereiro de 2023.

Elias Bento Silva
Secretário Municipal De Segurança Pública E Trânsito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

	PEDREIRAS/MA
Proc.	2001003/2023
FLS.	47
Rub.	2

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2001003/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 003/2023, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa **DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **39.383.894/0001-81**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras - MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor R\$ 16.650,00 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0212 Sec. Mun. de Segurança Pública e Trânsito PROJETO/ATIVIDADE: 06 122 0002 2.047: Gestão da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras, 09 de fevereiro de 2023. Elias Bento Silva, Secretário Municipal De Segurança Pública E Trânsito.

Pedreiras - MA, 09 de fevereiro de 2023.

Elias Bento Silva
Secretário Municipal De Segurança Pública E Trânsito